



EDITAL- REPUBLICADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2022

1. OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para cessão de direito de uso (locação) de software com sistemas de gestão pública para a Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, incluindo os serviços adicionais de conversão de dados, instalação, implantação, parametrização (customização), treinamento de usuários, atualização dos sistemas, manutenção corretiva e legal dos programas e bancos de dados, atendimento técnico à distância e suporte a qualquer tipo de legislação vigente que mude os parâmetros dos sistemas, inclusive na transmissão de dados ao TCE-MG, para os sistemas especificados abaixo, abrangendo a manutenção/implantação dos seguintes sistemas:

- 1.1.01** - SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL;
- 1.1.02** - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA;
- 1.1.03** - SISTEMA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS;
- 1.1.04** – SISTEMA DE FROTAS;
- 1.1.05** – SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS; e
- 1.1.06** - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

2. IMPORTANTE

2.1. Endereço eletrônico para cadastro das propostas e participação da disputa:
<https://bbmnet.com.br>

2.2. Edital Cadastrado sob o número: 02/2022

2.3. Modalidade/Tipo: Dispensa de Licitação/Menor Preço

2.4. Limite de Acolhimento de Propostas: 19/07/2022 – 9h00

2.5. Abertura de Propostas: 19/07/2022 – 10h00

2.6. Início da Disputa de Preços: 19/07/2022 – 10h00min

2.7. Formalização de Consultas:

e-mail: ouvidoria.cmlimeiramg@gmail.com

E-sic: <https://www.transparencialeislimeirense.com/esic>

<https://bbmnet.com.br>

Fone/WhatsApp: (34) 3453-1029

2.8. Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 24, da Resolução nº 202/2022.

2.9. Legislação: Resolução Legislativa nº: 202/2022



3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº 202/2022, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para cessão de direito de uso (locação) de software com sistemas de gestão pública para a Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, incluindo os serviços adicionais de conversão de dados, instalação, implantação, parametrização (customização), treinamento de usuários. Atualização dos sistemas, manutenção corretiva e legal dos programas e bancos de dados, atendimento técnico à distância e suporte a qualquer tipo de legislação vigente que mude os parâmetros dos sistemas, inclusive na transmissão de dados ao TCE-MG.

3.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública eletrônica, através do Portal de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias | CNPJ: 05.342.088/0001-43 | Rua São Bento, 470 - 14 andar, CEP 01010-001 - Centro - São Paulo SP, no link: <https://bbmnet.com.br>

3.3. Os interessados poderão obter outras informações através dos canais indicados no item 2.7., deste edital como: ETP - Estudo Técnico Preliminar e outros.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica, SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, no gozo pleno da capacidade jurídica, legalmente estabelecida ou domiciliada no País, e que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital.

4.1.2. O licitante deverá declarar (ANEXO IV), sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais de qualificação como microempresa ou EPP, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei 123/2006, sendo que, conforme a legislação federal, aquele que tentar usufruir indevidamente dos benefícios, der declaração falsa, ou que, tendo ultrapassado o limite de faturamento no ano fiscal anterior e não solicitou o desenquadramento, poderá ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções legais.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Que, não se qualifiquem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, tratando-se de licitação exclusiva;

4.2.2. Que, embora qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.4. Que estiverem sob processo de falência e recuperação judicial;

4.2.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



4.3. Da visita técnica:

4.3.1 - Para conhecimento pleno dos serviços que serão executados, a empresa interessada em participar desta licitação, deverá visitar as dependências da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, até 01 (um) dia útil da data fixada para a abertura da dispensa eletrônica, com o objetivo de conhecer as áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, a infraestrutura de TI existente (rede, terminais, servidores, banco de dados, sistemas e programas de computador existentes), devendo o representante apresentar procuração específica para fins da visita técnica, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone: (34) 3453-1029, nos dias úteis, das 7h00min às 13h00min horas ou encaminhar e-mail para: legislimeirense@gmail.com.

4.3.2 - O credenciamento para realização da visita técnica deve ser feita pelo representante da empresa licitante, o qual deverá apresentar documento de identificação pessoal com foto.

4.3.3 - A licitante deverá nomear um representante devidamente identificado, por meio de documento específico (procuração), com autorização expressa para realizar a visita e receber o Atestado.

4.3.3.1- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3.3.2- Caso o representante seja o próprio Sócio, seu credenciamento deverá ser através de documento de identificação e contrato social de sua empresa.

4.3.4- Após visita técnica às dependências da Câmara Municipal, a equipe técnica emitirá o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA em nome da licitante.

4.3.5- A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

5.2 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema **(pelo valor unitário do lote)**, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.



5.5 - A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações”. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos.

5.6 - O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

5.7 - Ao primeiro classificado caberá a imediata apresentação, através do e-mail legislimeirense@gmail.com ou quando puder pessoalmente, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, a proposta comercial com os valores corrigidos, conforme lance vencedor, sob pena de desclassificação, além das demais penalidades previstas neste Edital.

5.8 - Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação de habilitação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

5.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, **sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global** por lote, observada as especificações técnicas definidas, bem como as condições exigidas no presente Edital, nos termos do art. 14, da Resolução nº 202/2022.

6.2 - Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas, para a Administração, nos termos do art. 15, da Resolução nº 202/2022.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Os participantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

8. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação: **Unidade:** 01.04.01.01 / **Programa/Atividade:** 2005 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00; **Fonte de Recursos:** 100 / **Ficha:** 15, conforme LOM nº 953, de 30/12/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº 26.042.598/0001-75



9.1 - A contratação conforme estudo técnico preliminar, não poderá exceder o valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

9.2 - O desembolso financeiro será parcelado de forma mensal conforme execução dos serviços, não podendo exceder a data de 31/12/2022.

9.3 - O custo total da contratação é apresentado na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PRAZO	VALOR TOTAL (R\$)
01	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1	R\$860,00	6 meses	R\$5160,00
02	CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA	1	R\$800,00	6 meses	R\$4800,00
03	COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS	1	R\$800,00	6 meses	R\$4800,00
04	RECURSOS HUMANOS	1	R\$615,00	6 meses	R\$3690,00
05	FROTAS	1	R\$490,00	6 meses	R\$2940,00
06	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	1	R\$735,00	6 meses	R\$4410,00
TOTAL					R\$ 25.800,00

10. PESQUISA DE PREÇOS

10.1 - O valor máximo estimado para contratação foi realizado por pesquisa nas contratações anteriores, aplicando o percentual de correção pelo índice do IPCA e não sendo realizada a pesquisa em empresas da região.

11. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

11.1 - O proponente vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

11.1.1 - Cartão CNPJ;

11.1.2 - Estatuto e/ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente ou documento equivalente;

11.1.3 - Documentos pessoais e comprovantes de endereço do dirigente - Presidente;

11.1.4 - Certidão negativa de débito do FGTS;

11.1.5 - Certidão negativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº 26.042.598/0001-75



- 11.1.6 - Certidão negativa do Estado;
- 11.1.7 - Certidão negativa do Município;
- 11.1.8 - Certidão negativa de concordata e falência, do fórum sede da proponente;
- 11.1.9 - CNDT – do Fórum sede da proponente.

12 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 12.1 - Anexo I – Termo de Referência
- 12.2 - Anexo II – Modelo de Proposta
- 12.3 - Anexo III- Minuta do Contrato
- 12.4 - Anexo IV- Declaração ME ou EPP
- 12.5 - Anexo V – Atestado de Visita Técnica

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação na Dispensa, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

13.2 - As questões decorrentes da execução deste Certame e do Instrumento de Contratação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Limeira do Oeste-MG, 12 de julho de 2022.

GISLAINE DE FREITAS BORGES

Agente de Contratação